



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1298/2012, 26 de dezembro de 2012.

Concede Reposição da Perda do Poder Aquisitivo aos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Céu Azul, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Céu Azul, ficam majorados em 4,00% (quatro por cento) incidente da perda do poder aquisitivo apurado no período de 1º de novembro de 2009 a 30 de julho de 2010, conforme índices apurados pelo IGPM/FGV – INDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO, perfazendo:

- a) Prefeito.....R\$ 9.580,48 (nove mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos);
- b) Vice-Prefeito.....R\$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais);
- c) Secretários.....R\$ 4.310,80 (quatro mil trezentos e dez reais e oitenta centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Poder Executivo no Exercício corrente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de dezembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 26 de dezembro de 2012.


José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

publicado no Diário Oficial
Eletrônico do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br
Dia 27/12/12 Página 01
Educação 442